

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO N.º 033, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NO DECRETO № 27/2020.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

- **Art. 1º** As prescrições de medicamentos utilizados em doenças crônicas e de medicamentos sujeitos a controle especial na atenção Primária à saúde de Coronel Pilar, serão aceitas pelo prazo de validade determinados neste Decreto, conforme segue:
- I os receituarios para medicamentos utilizados em doenças crônicas terão validade de 18 meses, desde que contenham a indicação de "uso contínuo" ou període de tratamento.
- II os receituários de medicamento sujeito à controle especial que contenham a indicação "uso continuo" ou periodo de tratamento superior a 30 (trinta) terão validade de 6 meses da data de emissão.
- III Para medicamentos sujeitos a controle especial que contenham a indicação "uso continuo" ou periodo de tratamento superior a 30 dias a dispensação deve ocorrer em quantidades suficientes para até 60 (sessenta) dias de tratamento até que se complete o período de validade da prescrição.
- **Art. 2º** Os transportes para pacientes para outras cidades será fornecido somente nos casos de urgências.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Adelar Loch Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Analice Baruffi Corbellini Secretária Municipal da Administração e Fazenda